EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DE PATROCINIO PARA EVENTOS DE INTERESSE DO SEBRAE/ CE

O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio para feiras e eventos de interesse do SEBRAE/CE que ocorrerão no período de 07 de janeiro a 30 de abril de 2020.

Este Edital visa apoiar a realização de feiras e eventos que estejam alinhados aos objetivos do SEBRAE/CE em apoio ao fortalecimento e desenvolvimento do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas, Empresa de pequeno porte, produtor rural, potencial empresário e potencial empreendedor através da disseminação do conhecimento de negócio; assim como acesso ao mercado e inovação com foco na geração de ocupação e renda.

O Edital poderá ser obtido no Portal do SEBRAE/CE no site www.ce.sebrae.com.br.

1 Da inscrição

As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste edital e deverão ser realizadas **"Exclusivamente"** por meio eletrônico no endereço patrocinio@ce.sebrae.com.br **"Não"** serão aceitas inscrições presencialmente.

1.1 As inscrições dos projetos para o presente Edital são gratuitas;

1.2 Os interessados deverão formalizar sua pré-inscrição através do envio do Termo de Responsabilidade devidamente preenchido, assinado e enviar para endereço oficial patrocinio@ce.sebrae.com.br onde receberão cópia da Instrução Normativa 15/2019-9 que estabelece as normas de Concessão de Patrocínio pelo SEBRAE/CE, acompanhado dos anexos exigidos. **"Não"** será permitido assinatura de caneta;

1.3 Serão consideradas as inscrições recebidas até às 23:59h do horário oficial de Brasília do dia 06 de dezembro de 2019, **"Não"** haverá nenhuma possibilidade de extensão de prazo ou exceções;

1.4 Só serão aceitas as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa;

1.5 As inscrições que forem recebidas com documentação incompleta **"Não"** serão homologadas e o interessado **"Não"** poderá participar do processo seletivo;

1.6 No ato da inscrição os projetos encaminhados deverão estar estruturados conforme modelo disponibilizado em anexo no papel timbrado da entidade e assinado eletronicamente pelo seu representante legal. Ficando automaticamente "**indeferido**" o projeto que não tenha sido encaminhado com a assinatura digital. Não serão aceitas assinaturas em caneta. Caso o proponente tenha dificuldade em obter sua assinatura digital, observar o passo a passo a seguir de como obtê-la:

1.6.1 O referido documento deve ser assinado via "**certificado digital**". A empresa poderá utilizar o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal.

1.6.1.1 O documento deverá ser assinado por meio do "**Certificado Digital",** caso a empresa ou seu representante não possua e-CNPJ ou o e-CPF, deverá contratar o serviço em uma Autoridade Certificadora autorizada pelo ICP-Brasil. (ex. Certificadora Certisign) (Link com relação de Autoridades Certificadoras ICP – Brasil: https://www.iti.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura)

1.6.1.2 Tipos de "**Certificados Digitais**" que poderão ser utilizado na assinatura digital.

1.6.1.3 **Tipo A1:** o Certificado Digital é emitido diretamente no computador e fica armazenado no navegador da internet.

1.6.1.4 **Tipo A3:** o Certificado Digital é emitido e armazenado em uma mídia criptográfica: **“cartão inteligente”** ou **“token**”.

1.6.1.5 **mobileID**: o Certificado Digital é emitido e armazenado em dispositivo móvel, celular ou tablet, concedendo ao titular mais mobilidade.

1.7 No ato da inscrição deverá ser encaminhada uma declaração de parentesco em papel timbrado da Instituição com assinatura digital pelo representante legal onde terá que conter as informações em que o mesmo declara não ter dirigente, sócio, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE. De acordo com o modelo disponibilizado;

1.8 “**Não**” poderão participar do processo seletivo do Edital de Patrocínio conforme a política interna do SEBRAE/CE, entidades que possuam no seu Conselho Deliberativo membros que também tenham assento no Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE e fiscal; assim sendo, ficam legalmente impedidos de firmarem parcerias ou serem contemplados com o recurso do SEBRAE/ CE;

1.9 Anexar, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica atualizados, que estejam em conformidade de equivalência nos últimos 12 (doze) meses do Edital em papel timbrado da entidade demandante, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do apoio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema SEBRAE/CE. Caso a entidade já tenha firmado qualquer parceria exitosa com o SEBRAE/CE, tal exigência mostra-se dispensável, desde que devidamente atestada pela Unidade competente do SEBRAE/CE;

1.10 Declaração do proponente assinada eletronicamente por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas na presente instrução normativa 15/2019 – 9 em papel timbrado da entidade, anexo.

1.11 Só poderão inscrever-se pessoas jurídicas;

1.12 Eventual alteração no processo de realização do evento poderá comprometer o patrocínio, cabendo à Diretoria Executiva a decisão de manter ou não o patrocínio caso o seu projeto já tenha sido deferido;

1.13 **"Não"** serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do Proponente, conforme prevê o presente Edital, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, porque fere o **"Princípio de Isonomia"** que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, cujo texto diz que **"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza".**

1.14 Observar o cumprimento do item **"Etapas** e **"Prazos"**. Somente a Entidade patrocinadora, no caso o SEBRAE/CE estará respaldado para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção de patrocínio.

Etapas	Prazos
Inscrição dos Projetos	02/12/2019 a 06/12/2019 até ás 23:59hs horário oficial de Brasília
Análise dos Projetos Selecionados	09/12/2019 até ás 18:00hs horário oficial de Brasília
Divulgação dos Projetos Aprovados	10/12/2019 até ás 18:00hs horário oficial de Brasília
Esclarecimentos aos Inscritos Caso Surjam Alguma Dúvida	11/12/2019 até ás 18:00hs horário oficial de Brasília

As datas previstas poderão ser alteradas a critério do SEBRAE/CE sem prejuízo ao processo.

2 Do Proponente

Para participar do Processo Seletivo de Propostas de Patrocínio para Eventos de Interesse do SEBRAE/CE, o proponente deverá apresentar os seguintes pré-requisitos, quais sejam:

2.1 Pessoa Jurídica constituída há no mínimo três anos no Brasil, de acordo com as Leis vigentes do País, com sede no Território Nacional e cuja realização do evento seja no Estado do Ceará;

2.2 O projeto terá que conter em seu objetivo social, atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto inscrito para pequenos negócios, além do que todas essas atividades deverão ser **"Sem Fins Lucrativos"**;

2.3 Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto inscrito;

2.4 Ao se inscrever no presente Edital, o mesmo autoriza ao SEBRAE/CE realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ enquanto pessoa Jurídica e CPF dos sócios dirigentes ou representantes legais. Deixando claro que, para esse levantamento serão consultados os Sistemas Portal de Transparência CGU (CEPIM/CEIS), Sistemas de verificação de conflito de interesse e os registros internos no Sistema Portal de Serviços do SEBRAE/CE;

2.5 É de suma importância indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais de comunicação; inclusive e-mail do profissional que desempenhará o papel de interlocutor junto ao SEBRAE/CE;

2.6 Assinar o Contrato de Patrocínio referente à sua participação no evento em até dez dias úteis após a publicação dos projetos selecionados;

2.7 Arcar com as demais despesas "**Não"** cobertas por este Edital.

3 Do Portal de Serviços SEBRAE/CE

O Portal de Serviços do SEBRAE/CE é a ferramenta formal de relacionamento do SEBRAE/CE com seus parceiros e fornecedores, caracterizando-se como uma plataforma de trabalho, canal pelo qual se darão todas as relações pertinentes ao mesmo. No endereço eletrônico oficial www.ce.sebrae.com.br.

Neste Portal serão recebidas as propostas de trabalho, a documentação exigida para o processo seletivo, serão feitas as assinaturas digitais; assim como quaisquer outros procedimentos relacionados ao referido edital e posterior relacionamento com a entidade proponente. www.ce.sebrae.com.br.

4 Do Patrocínio

Acordo por meio do qual o patrocinador concede apoio financeiro e/ ou econômico a projetos, seja de terceiro, seja de entidade integrante do sistema

SEBRAE/CE, com o objetivo de agregar valor à sua marca, promover a integração e a convergência de atores e recursos para o desenvolvimento do ambiente dos pequenos negócios e do empreendedorismo, bem como para consolidar a imagem do Sistema SEBRAE/CE. Conforme Instrução Normativa INS 15/2019-9.

4.1 O SEBRAE/CE patrocina projetos e/ou ações que estejam em sintonia com o seu Estatuto Social e com a sua missão e em consonância com a política de patrocínio do SEBRAE. Conforme INS 15/2019-9;

4.2 O patrocínio oferecido pelo SEBRAE/CE será de até no máximo 50% do investimento total do evento. O mesmo está previsto e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE/CE conforme INS 15/2019-9 no item 4.5.1. O limite será de até R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), o que corresponde a 50% do valor estabelecido para dispensa de licitação;

4.3 A liberação do patrocínio fica condicionada à apresentação de todas as contrapartidas firmadas, cabendo a glosa proporcional aquelas que não tiverem a devida comprovação. De acordo a INS 15/2019-9 no item 4.11.1.2;

4. 4 O seu repasse se dará somente após relatório final devidamente aprovada pelo SEBRAE/CE. As mesmas deverão estar em conformidade mediante Nota Fiscal ou Nota de Recibo. Conforme item 4.5.1 da Instrução Normativa INS 15/2019-9;

4.5 O atraso da realização do projeto patrocinado, cumprimento de outras obrigações contratuais; assim como qualquer outro inadimplemento, assegurará ao SEBRAE/CE independente da resolução contratual e da aplicação das penalidades dispostas no contrato, o direito de cobrança de multas mediante notificação prévia e por escrito. Conforme item 4.5.3 da INS 15/2019-9;

4.6 O patrocinado obrigar-se-á a restituir o valor transferido a título de patrocínio, acrescido dos juros máximos da lei civil e atualização monetária, com base

no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto do contrato ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovadas. De acordo com o item 4.5.4 da INS 15/2019-9;

4.7 O presente edital limitar-se-á patrocinar **"Única e Exclusivamente"** feiras e evento.

5 Do Projeto

É a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pelo SEBRAE/CE, deverá obedecer às exigências e orientações desta Instrução Normativa–INS 15/2019-9.

5.1 O projeto de solicitação de patrocínio para este edital deverá obedecer às orientações expressas nesta Instrução Normativa 15/2019-9, obedecendo a estrutura e modelo do projeto a ser enviado conforme mostra o anexo .

5.2 Todo projeto inscrito será considerado **"Desabilitado"** caso apresente as seguintes inconsistências:

5.2.1 Não se enquadrar como ações do patrocínio;

5.2.2 Não estar alinhado à missão e visão Institucional do SEBRAE/CE conforme disposto no site: http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce/quem_somos?codUf=6&origem=estadual&codUf=6

5.2.3 As informações estarem em **"Desacordo"** com a orientação deste Edital de Patrocínio; assim como ausências de informações relevantes que comprometam a análise da proposta:

5. 2.4 O valor de patrocínio solicitado **"não"** poderá ultrapassar o valor limite de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para patrocínio;

5.2.5 O período de realização do evento patrocinado estiver fora do prazo proposto pelo presente Edital;

5. 2.6 Contrapartidas Obrigatórias;

5.2.7 Não colocar Informações sobre o Proponente e seus Representantes Legais;

5.2.8 Entidade Proponente com restrição cadastral sobre o CNPJ da pessoa Jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes Legais;

5.2.9 Como o SEBRAE/CE entre as suas políticas, tem a política da sustentabilidade onde é premissa apoiar ações comprometidas com a responsabilidade socioambiental é de suma importância que o projeto esteja aliado às mesmas.

6 Da Análise do Projeto

6.1 A análise técnica de projetos de solicitação de patrocínio será realizada pela equipe designada pela Diretoria Executiva, que o analisará e encaminhará parecer técnico para a Diretoria Executiva;

6.2 O acompanhamento do objeto patrocinado será realizado pelo Gestor designado pela Diretoria Executiva e responsável pelo aporte de recurso, sendo finalizado com um parecer técnico juntamente com a prestação de

contas feita pelo Patrocinado e em observância ao contido no item 4.11.1.2 da INS 15/2019-9.

7 Da Divulgação dos Projetos Aprovados

O resultado da divulgação dos projetos aprovados se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item 1 deste Edital.

8 Dos Esclarecimentos aos Inscritos Caso Surjam Alguma Dúvida

Conforme data estabelecida no quadro apresentado no item 1 deste Edital, caso haja alguma dúvida por parte dos inscritos, a mesma deverá ser solicitada somente através do canal oficial: patrocínio@ce.sebrae.com.br. Encerrando assim o processo de seleção desse Edital de Patrocínio 2020.1

9 Do Espaço Físico

As propostas que contemplarem espaço para auditório ou área de exposição para montagem de *stand* do SEBRAE/CE deverão ser enviadas contendo além das informações solicitadas no item 4.8 conforme INS 15/2019-9, o descritivo da montagem e infraestrutura que será disponibilizada ao patrocinador.

10 Do Relatório Final

No prazo máximo de (trinta) 30 dias, a contar do término da execução do contrato de patrocínio, o patrocinado encaminhará ao SEBRAE/CE a prestação de contas através da área responsável pelo aporte de recursos, conforme relação de documentação abaixo. De acordo com a INS 15/2019-9:

a) Comprovação da execução da ação, através de documentos pertinentes, conforme o caso;

b) Relatório técnico circunstanciado de realização efetiva da ação;
c) Relatórios de participantes treinados, informações gerais e orientações técnicas, nos apoios em que o retorno for além do institucional, sendo considerado parcerias;

10.1 O SEBRAE/CE não se responsabilizará pelo repasse financeiro ao patrocinado, depois de transcorrido o prazo indicado sem que o patrocinado tenha apresentado a prestação de contas e a mesma esteja devidamente aprovada pela unidade responsável no SEBRAE/CE. De acordo com o item 4.11 da INS 15/2019-9;

10.1.1 Para fins de liberação do recurso do patrocínio a documentação em conformidade com as alíneas a, b, c e 4.12.1 VI alíneas a, b, c e d deverão estar anexada ao processo de prestação de contas, nota fiscal e/ou recibo conforme item 4.5.1. De acordo com o item 4.11.1.1 da INS 15/2019-9;

10.1.2 A liberação do patrocínio é condicionada à apresentação de todas contrapartidas firmadas, cabendo a glosa proporcional àquelas que não tiverem a devida comprovação;

10.2 O patrocinado terá prazo de (dez) 10 dias corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo gestor, apresentando as correções para nova análise;

10.2.1 Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências da execução, restará configurada a inconformidade da execução, sendo de inteira responsabilidade do gestor o encaminhamento para a adoção das medidas administrativas e legais.

10.3 As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida;

10.3.1 Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à parte não entregue;

10.3.2 Para fins exclusivamente de glosa do valor proporcional à parte não entregue, o SEBRAE/CE tomará por base o custo geral do projeto.

11 Da Formalização

A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo SEBRAE/CE.

11.1 A relação jurídica somente será formalizada após a entrega, no prazo de dez (10) dias que antecede o início da vigência, dos seguintes documentos e projeto revisados, finalizados e aprovados pela área técnica e Assessoria Jurídica do SEBRAE/CE, conforme previsto no item 4.12.4 da INS 15/2019-9.

I. Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV. Prova de inscrição nos cadastros Estadual e Municipal de contribuintes, se houver;

V. Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;

VI. Prova de regularidade fiscal, sendo

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União

b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros

c) Certificado de regularidade do FGTS

d) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal:

I. As certidões extraídas da internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, que serão obtidas no mesmo site

II. A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

e) Prova de existência/constituição da entidade por pelo menos três anos:

I. Quando a entidade já desenvolve relações com o SEBRAE/CE a exigência poderá ser revista pela Diretoria Executiva com base em parecer técnico.

f) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do apoio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema Sebrae. Caso a entidade já tenha firmado qualquer parceria exitosa com o SEBRAE/CE, tal exigência mostra-se dispensável, desde que devidamente atestada pela Unidade competente do SEBRAE/CE;

g) Declaração do proponente assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas no item 6 da Instrução Normativa 15/2019-9.

11.2 No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera que terá 05 (Cinco) dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do SEBRAE/CE;

11.2.1 Caso o participante selecionado se recuse assinar o instrumento mencionado no item acima decairá do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/CE, devendo ser convocado o projeto classificado em posição imediatamente posterior, o qual o responsável legal terá 02 (Dois) dias úteis, contados da sua notificação para assinar o contrato de Patrocínio;

11.3 A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo SEBRAE/CE;

11.4 A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em contracorrente de Titularidade da Entidade Proponente contemplada em parcela única após aprovação da Prestação de Contas e das contrapartidas previstas em contrato; assim como a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do proponente e representante legal;

11.5 A Unidade responsável pelo patrocínio deverá realizar consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU – Controladoria Geral da União, através do site www.portaltransparencia.gov.br/cepim, assim como providenciar a declaração de regularidade de situação referente às parcerias realizadas pelo patrocinado junto a Unidade Contábil, Núcleo de Prestação de Contas e Assessoria Jurídica como condição para formalização do patrocínio, devendo a entidade proponente não constar como inadimplente em nenhum dos referidos documentos. De acordo com o item 4.12.2 da INS 15/2019-9;

11.6 A entidade será notificada de que toda documentação exigida deve atender as formalidades prevista nesta Instrução Normativa 15/2019-9 e estar de posse do SEBRAE/CE revisada e finalizada em até dez (10) dias antes do início da vigência do patrocínio, sob pena de não ser concedido o patrocínio.

12 Das Responsabilidades

12.1 Do Gestor

a) Análise técnica do projeto;
b) Receber toda documentação para formalização do patrocínio conforme item 4.12 da INS 15/2019-9;
c) Realizar a consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU conforme item 4.12.2 da INS 15/2019-9;
d) Acompanhamento do objeto patrocinado;
e) Emissão do parecer técnico de análise de viabilidade e de execução física;
f) Receber a prestação de contas conforme item 4.11 da INS 15/2019-9;
g) Encaminhar para o financeiro para fins de liberação da cota de patrocínio conforme item 4.11 da INS 15/2019-9;

h) Encaminhar medidas administrativas e legais quando da inconformidade da execução do patrocínio;

i) Encaminhar para o Núcleo de prestação de contas a prestação de contas do patrocínio que terá a seguinte composição;

- Prestação de contas conforme item 4.11 de acordo a INS 15/2019-9;
- Cópia do parecer técnico;
- Cópia da Nota Fiscal e/ou Recibo conforme item 4.5.1 de acordo com a INS 15/2019-9 e certidões atualizadas;
- Relatório técnico circunstanciado.

12.2 Do Núcleo de Prestação de Contas:

a. Arquivar documentação.

12.3 Do Proponente:

a) Encaminhar previamente à unidade gestora toda identidade visual negociada como contrapartida, que conterá a logomarca do SEBRAE/CE, para aprovação. A aplicação da marca deverá ser realizada em conformidade como o Manual de Identidade Visual do SEBRAE/CE. Os casos de aplicação da marca não objetos no Manual devem ser o objeto de consulta, obrigatoriamente;

b) Comprovar a realização do objeto e o cumprimento de todas as contrapartidas no prazo estabelecido em contrato para que, então, o SEBRAE/CE, transfira o recurso negociado;

c) Apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas na INS 15/2019-9.

12.4 O patrocinado continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida;

12.5 Quando constatado o desvio ou malversação de recursos, irregularidade na execução do patrocínio ou gestão financeira do instrumento, responderão

solidariamente os titulares do convenente e da unidade responsável, na medida de seus atos, competências e atribuições.

13 Das Penalidades

13.1 Estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE o proponente que apresentar informações falsas na declaração prevista no 5.5 alíneba c) desta INS 15/2019-9.

13.2 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos contratos de patrocínio, observados os direitos de ampla defesa e ao contraditório:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão unilateral do contrato do SEBRAE/CE, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE/CE, por prazo de até 2 (dois) anos.

14 Das Disposições Finais

14.1 O SEBRAE/CE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Entidades Proponentes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

14.2 O SEBRAE/CE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos ou resultados disponíveis;

14.3 A participação do SEBRAE/CE em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva;

14.4 É condição imperativa a comprovação de regularidade fiscal para estabelecer qualquer parceria com o SEBRAE/CE;

14.5 Cláusulas anticorrupção – Será obrigatória a cláusula anticorrupção nos seguintes termos de acordo com a INS 15/2019-9:

"Para a execução deste **INSTRUMENTO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

14.6 Após aprovação da Diretoria Executiva-Direx, o patrocínio que envolver repasse de recursos financeiros deverá ser encaminhado para conhecimento do Conselho;

14.7 Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.